



LEI Nº 1.431/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, efetivos, comissionados, ativos e inativos, inclusive dos Agentes Políticos, conforme previsto no [art. 37, X, da Constituição da República](#), a partir de 01 de Janeiro de 2024, revisados em 3,71% (três vírgula setenta e um), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de janeiro, na forma da [Lei Municipal nº 758/2009](#).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - A concessão do reajuste que se trata a referida Lei será retroativo ao dia 1º de janeiro de 2024, sendo que as diferenças apuradas até a efetiva entrada em vigor desta Lei, serão pagas no mês subsequente.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2024 até a próxima data-base, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental